



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Secretaria Municipal de Finanças

DOCUMENTOS PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

► **PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA** – ESTABELECIDADA OU NÃO ESTABELECIDADA.

- Requerimento*;
- Procuração com firma reconhecida acompanhada das cópias do R.G. e C.P.F. , quando o formulário for assinado por um procurador.
- Documento de Informação Cadastral (DIC) - (inscrição municipal). Se extraviado apresentar declaração.
- Alvará de Localização e Funcionamento (original), para as atividades que possuem o referido alvará. Se extraviada apresentar declaração de extravio. Quando tratar-se de Certificado de Licenciamento Integrado apresentar uma cópia do documento mais recente.

*** O requerimento, deverá ser preenchido com data de cancelamento não superior a 60 (sessenta) dias da data de protocolo do pedido. Para solicitação de cancelamento, com mais de 60 (sessenta) dias, fica sujeito a comprovação da cessação de atividade na data declarada, com a apresentação de documentos hábeis, relacionados nos itens I e II (documentos comprobatórios), descrito abaixo:**

Também deverão ser apresentados dos últimos 5 (cinco) anos, quando for o caso, os seguintes documentos:

► **Empresa prestadora de serviço pessoa física ou jurídica (alíquotas variáveis 2%, 3%, 4% ou 5%):**

- talonários:

SÉRIES: 2A, 3A, 4A, 5A ou 6D.

e / ou

Conforme, instrução normativa S. F. nº : 04/2011 - SÉRIES:

- “A” - Atividades sujeitas à tributação pelo ISS, por alíquota sobre o preço do serviço;
- “B” – Atividades com operações imunes;
- “C” – Simples remessa ou devolução;
- “D” – MEI – Micro Empreendedor Individual;
- “E” – Nota Fiscal Eletrônica e / ou;
- Notas Fiscais ou outro documento fiscal de uso misto – englobando indústria, comércio e prestação de serviços (modelo aprovado pela Secretaria da Fazenda do Estado)

- livros fiscais;

► **Autônomos e sociedade de profissionais, :**

- talões de notas dos últimos 5 (cinco) anos (quando autorização solicitada), SÉRIES:

▪ **6 A** e / ou

▪ **SÉRIE “F”**.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Para fins de cancelamento da inscrição municipal junto ao Cadastro Mobiliário de Contribuinte (CMC), com data **retroativa**, poderão ser considerados documentos hábeis (Decreto Municipal nº 14503/2012):

I – pessoa jurídica:

- a) comprovante de cancelamento na Receita Federal, sendo que no CNPJ deverá constar a condição de inapto, cancelado, baixado ou nulo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Secretaria Municipal de Finanças

DOCUMENTOS PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

b) comprovante de cancelamento na Secretaria da Fazenda do Estado, sendo que na inscrição estadual deverá constar a condição de inapta, cancelada, baixada ou nula;

c) comprovante de cancelamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, no qual conste o distrato como situação definitiva;

d) comprovante de encerramento da pessoa jurídica no cartório de registro civil;

e) comprovante da alteração contratual registrada nos órgãos competentes, quando a pessoa jurídica alterar o seu endereço para outro Município, Estado ou País.

II – profissional autônomo, pessoa física e ambulante:

a) Carteira de Trabalho com, no mínimo, um registro que comprove vínculo empregatício durante o ano;

b) baixa no Conselho Regional de Classe ou conselhos similares;

c) certidão de óbito;

d) comprovante de seguro desemprego;

e) nomeação em Diário Oficial;

f) comprovante de aposentadoria por invalidez;

g) comprovante da situação de sócio registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;

h) comprovante da situação de sócio registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÕES:

► No cancelamento de **profissional autônomo, pessoa física e ambulante**, na apresentação do contrato social ou similar, este deverá estar devidamente registrado nos órgãos competentes, com data posterior à data de inscrição da pessoa física junto ao Cadastro Mobiliário de Contribuinte, no qual deve constar o interessado na situação de sócio/empresário/titular.

► **Engenheiro, arquiteto e/ou empresa de engenharia** - Declaração da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), certificando que não são responsáveis por obras ou projetos autorizados em andamento.**

** Engenheiro, arquiteto e empresa de engenharia e arquitetura, suas inscrições municipais serão canceladas desde que não tenham obras sob responsabilidade técnica, registrada junto a Secretaria Municipal de Obras (SEMOB). Em todos os pedidos desta categoria será exigida declaração da referida Secretaria.

► Poderão ser aceitos outros documentos para efeito de cancelamento de inscrição municipal, desde que os mesmos evidenciem o encerramento da atividade do contribuinte.

► Para efeito de cancelamento de inscrição municipal, a Administração Municipal poderá exigir se necessário, outros documentos, além dos relacionados acima.